



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI Nº 187/18

Data: 09/03/2018

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 112/17.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI:

Art. 1º- O art. 2º da Lei Municipal nº 112/17 passa a vigorar com seguintes redação:

*“Art. 2º- ....., de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser parcelada em 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, podendo ser atualizadas de acordo com as regras do referido programa”*

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2018.

Câmara Municipal de  
Cornélio Procópio  
Recebido em 13/03/18  
Horas: 13:50  
*Carolina*  
ENCARREGADO

*Amin José Hannouche*  
Amin José Hannouche  
Prefeito Municipal

*Claudio Trombini Bernardo*  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

## **PROJETO DE LEI nº 187/18**

### **Exposição de Motivos**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No final do ano passado essa Colenda Casa aprovou o Projeto de Lei nº 89/17, convertido na Lei Municipal nº 112/17, que autorizou o Poder Executivo Municipal a aderir ao programa de recuperação de crédito 2017 da Sanepar – RECREC 2017, seu regulamento e anexos, instituído pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para negociação dos valores referentes aos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo município de Cornélio Procópio.

Naquela oportunidade fora aprovado a renegociação da dívida no valor de R\$ 1.930.677,14 (Um milhão, novecentos e trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), parcelada em 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 69.463,68 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), com base nas informações da SANEPAR.

Contudo, posterior à aprovação da citada Lei, a Sanepar informou que os valores não seriam aqueles mas na importância de 2.398.837,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito reais, oitocentos e trinta e sete reais), em 01/10/2017, o que nos leva a solicitar novamente a autorização legislativa, sendo que, como já estamos no mês de março de 2018, com certeza, esses valores poderão sofrer mais alterações, daí a razão de se pedir autorização para até 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Assim, como trata-se de projeto que beneficia o Município contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

**Amin José Hannouche**  
Prefeito